LEI Nº 696 DE 04 DE MARÇO DE 2005

"Dispõe sobre a contratação de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras Providencias"

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1° - Para atender a demanda das Escolas Municipais, fica o Prefeito autorizado a contratar em regime de excepcionalidade por tempo determinado pessoal para preencher os seguintes cargos:

QUANTIDADE	CARGO	LOCAL	SALÁRIO
08	Merendeira	Aldeias Indígenas	260,00
03	Merendeira	São José Couto	260,00
03	Vigilante	São José Couto	260,00
02	Vigilante	Aldeias Indígenas	260,00
02	Agente de Limpeza	Aldeias Indígenas	260,00
02	Bibliotecária	São José Couto	260,00

Art. 2° - O Prazo da contratação encerra-se em 31 de dezembro de 2005.

Art.3° - A despesa será por conta de dotação Orçamentário já consignada no orçamento Vigente.

Art.4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5° - Revogadas as disposições em contrário.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
Prefeito Municipal